



PAL N° 111/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Regido pela Lei n° 10.513/2002, pelos Decretos Municipais N° 082/2009, 002/2010 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mata-burros em estrutura metálica destinados as demandas das estradas vicinais rurais no Município de Araçuaí, conforme especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 12/01/2024

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG
Praça Rui Barbosa, n°26 - Centro- CEP.: 39.600-000
Telefone: (33) 3731- 8530
E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Pregoeira Municipal:

Lorena Luiz Moura

Dotação Orçamentária:

02.008.001.26.782.5511.3063.44.90.51.00.000 - Ficha 887 Fonte 17103210



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 111/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O **Município de Araçuaí-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí-MG, na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria Nº 30 de 03 de Janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93 e 10.520/2002 constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de mata-burros em estrutura metálica destinados as demandas das estradas vicinais rurais no Município de Araçuaí, conforme especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA: 12/01/2024

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, Praça Rui Barbosa n.º 26, Centro- Araçuaí-MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a aquisição de mata-burros em estrutura metálica destinados as demandas das estradas vicinais rurais no Município de Araçuaí, conforme especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas ou jurídicas que:

3.1.1 – Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive, quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As pessoas jurídicas, que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País em caso de pessoas jurídicas, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí-MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 12/01/2024

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Praça Rui Barbosa, 26, Centro, Araçuaí-MG na sala de reuniões.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial:

<p>A/C DA PREGOEIRA: LORENA LUIZ MOURA</p> <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p>Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023</p> <p>DATA: 12/01/2024 – ÀS 09:00 HORAS</p>
--

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação:

<p>A/C DA PREGOEIRA: LORENA LUIZ MOURA</p> <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p>Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023</p> <p>DATA: 12/01/2024 – ÀS 09:00 HORAS</p>

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os proponentes pessoa jurídica deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira com os seguintes documentos além dos descritos no item 5.2:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – A pessoa jurídica caso se faça representar por interposta pessoa, deverá apresentar documentos que os credencie nos termos do **(Anexo III)** a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em caso de representação da pessoa jurídica por intermédio do sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá se dar mediante a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.3 - Para comprovar que se trata de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser apresentada **junto com a documentação para credenciamento**, a Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial em até no máximo 60 (sessenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP.

5.2.4 - No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s), ou o próprio licitante em caso de pessoa física, apresentará também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de



habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado com nome do licitante pessoa jurídica sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (**Anexo V**).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - Os Serviços obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que fiscalizará o cumprimento do futuro contrato.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.



VII - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.1.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.



7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.3.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

7.4.2 -Atestado de capacidade emitida por pessoa de direito público ou privado, atestando que a pretensa licitante já executou o objeto da presente de forma satisfatória.

7.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.5.2 - Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º Da Lei: 8666 de 1993, conforme modelo **ANEXO VII**.



VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados, dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais e das pessoas físicas presentes no certame, podendo continuar no certame com a proposta escrita. Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.



IX - DAS PENALIDADES:

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

9.1.3 - Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- a) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- b) Tumultuar a sessão pública da licitação



- c) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito de declaração em sentido contrário
- d) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- a) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- b) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- c) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- d) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- e) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- f) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

9.1.4 As sanções acima não excluem à possibilidade de aplicação cumulada com as previstas junto a lei 8.666-93, nem tampouco, com as previstas junto ao decreto 135/2017.



X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Caberá à Contratada:



12.1.1 – Entregar os mata-burros conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3 - Fornecer os equipamentos, em estrita conformidade com o Projeto Básico;

12.1.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

12.1.5 - Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.1.7 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.8 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.9 - Não permitir a utilização do trabalho menor;

12.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



12.1.13 – Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí.

XIII - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

13.1 – Os mata-burros deverão ser entregues conforme especificações contidas no Projeto Básico e num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.1.2 - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da CONTRATADA;
- Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- Identificação completa da CONTRATANTE;
- Descrição do item faturado;
- O período a que se refere;
- Valor total dos serviços prestados;

14.2 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.4 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.



14.5 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.008.001.26.782.5511.3063.44.90.51.00.000 - Ficha 887 - Fonte 17103210

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

15.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.



15.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-8530 no horário de 12:00 às 17:30.

Araçuaí, 20 de dezembro de 2023.

LORENA LUIZ MOURA

Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

1.1 Aquisição de mata-burros em estrutura metálica destinados as demandas das estradas vicinais rurais no Município de Araçuaí, conforme especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Aquisição de mata-burros em estrutura metálica destinados as demandas das estradas vicinais rurais no Município de Araçuaí, conforme especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	Unid.	24

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Araçuaí tem como responsabilidade garantir a segurança, acessibilidade e eficiência na infraestrutura de suas estradas vicinais, essenciais para a mobilidade da população e o escoamento da produção local. Visando atender a essas necessidades, surge a necessidade da aquisição de mata-burros para instalação em pontos estratégicos dessas vias.

As estradas vicinais do município enfrentam desafios relacionados à travessia de animais, causando danos à infraestrutura e representando riscos à segurança de motoristas e pedestres. A ausência de dispositivos adequados, como mata-burros, contribui para o aumento dos custos de manutenção das vias e pode resultar em acidentes, prejudicando a qualidade de vida da comunidade local.

A instalação de mata-burros reduzirá o risco de acidentes causados por animais na pista, melhorando a segurança viária. A presença de mata-burros contribuirá para a preservação da infraestrutura das estradas, evitando danos causados por animais e reduzindo a necessidade de manutenção constante.

Produtores locais se beneficiarão da melhoria nas condições de tráfego, facilitando o escoamento da produção agrícola e contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade e região.

A abertura de licitação para aquisição de mata-burros permite a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e financeiros estabelecidos pela Administração Municipal. A



competição entre os participantes proporcionará condições favoráveis para a obtenção dos melhores preços e condições contratuais, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Deste modo, a aquisição de mata-burros é essencial para a melhoria das condições das estradas vicinais de Araçuaí, promovendo segurança, preservação da infraestrutura e facilitação do escoamento agrícola.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Os mata-burros deverão ser entregues conforme especificações contidas no Projeto Básico e num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até em 30 (Trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

4.2- A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à Contratada, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: Itamar Alves de Matos, **CARGO:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5.1.2 - FISCAL DO CONTRATO: Itamar Alves de Matos, **CARGO:** Secretário Municipal.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Entregar os mata-burros conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.3 - Fornecer os equipamentos, em estrita conformidade com o Projeto Básico;

6.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



- 6.5** - Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.7** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.8** - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.9** - Não permitir a utilização do trabalho menor;
- 6.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.12** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 6.13** – Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência e Projeto Básico;
- 7.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5** - Pagar à Contratada o valor resultante das aquisições, na forma do contrato;



7.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.008.001.26.782.5511.3063.44.90.51.00.000 - Ficha 887 - Fonte 17103210

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

9.2 - Atestado de capacidade emitida por pessoa de direito público ou privado, atestando que a pretensa licitante já executou o objeto da presente de forma satisfatória.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Arts. 81 e 86 a 88.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Araçuaí, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

10.2.1 - Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

10.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994;



10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

10.3 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 10.2.1 a 10.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao Contratante.

10.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Administração Municipal.

10.5 - As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 10.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos da lei da qual cabe pedido de reconsideração nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO N.º020/2023 - TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 111/2023	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: _____, CNPJ: _____	
Endereço: _____, Telefone: _____	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____	
Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____	

II – PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações:	

Representante Legal da Licitante



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial020/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, formação), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão020/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, CPF _____ como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial020/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, Formação, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão020/2023, que tem como objeto a aquisição de mata-burros em estrutura metálica destinados as demandas das estradas vicinais rurais no Município de Araçuaí, conforme especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial020/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, formação, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão020/2023, que tem como objeto a aquisição de mata-burros em estrutura metálica destinados as demandas das estradas vicinais rurais no Município de Araçuaí, conforme especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial020/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, formação), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão020/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa ou da pessoa física



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Referência: Pregão020/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°: _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão020/2023 e com fincas no ART. 9º DA LEI: 8.666 DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum impedimento legal á contratação, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa

Nome e Assinatura



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, Sr (a) _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, inscrito no CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa _____ sediada à Rua _____, nº ____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 111/2023 – Pregão Nº020/2023, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 Aquisição de mata-burros em estrutura metálica destinados as demandas das estradas vicinais rurais no Município de Araçuaí, conforme especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

2.1.2 - As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.



2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 111/2023 – Pregão Presencial 020/2023 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1 – Os mata-burros ora licitados serão contratados por um período de 12 (doze) meses que será iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei de Licitações, havendo interesse entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.3.2 - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da CONTRATADA;
- Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- Identificação completa da CONTRATANTE;
- Descrição do item faturado;
- O período a que se refere;
- Valor total dos serviços prestados;

3.3.3 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.008.001.26.782.5511.3063.44.90.51.00.000 - Ficha 887 - Fonte 17103210



CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

- 5.1.1 – Entregar os mata-burros conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3 - Fornecer os equipamentos, em estrita conformidade com o Projeto Básico;
- 5.1.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 5.1.5 - Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.7 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.8 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.9 - Não permitir a utilização do trabalho menor;
- 5.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.1.13 – Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:



- 6.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência e Projeto Básico;
- 6.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante das aquisições, na forma do contrato;
- 6.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.
- 7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.
- 8.2 - Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais, vistas pela Secretaria Municipal de Fazenda, para pagamento/recebimento).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

- 9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

10.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:



- f) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- g) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- h) Tumultuar a sessão pública da licitação
- i) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- j) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- k) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- g) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- i) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- j) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- k) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- m) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

10.1.4 As sanções acima não excluem à possibilidade de aplicação cumulada com ás previstas junto a lei 8.666-93, nem tampouco, com as previstas junto ao decreto 135/2017.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí, _____ de _____ de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ANEXO IX - RECIBO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

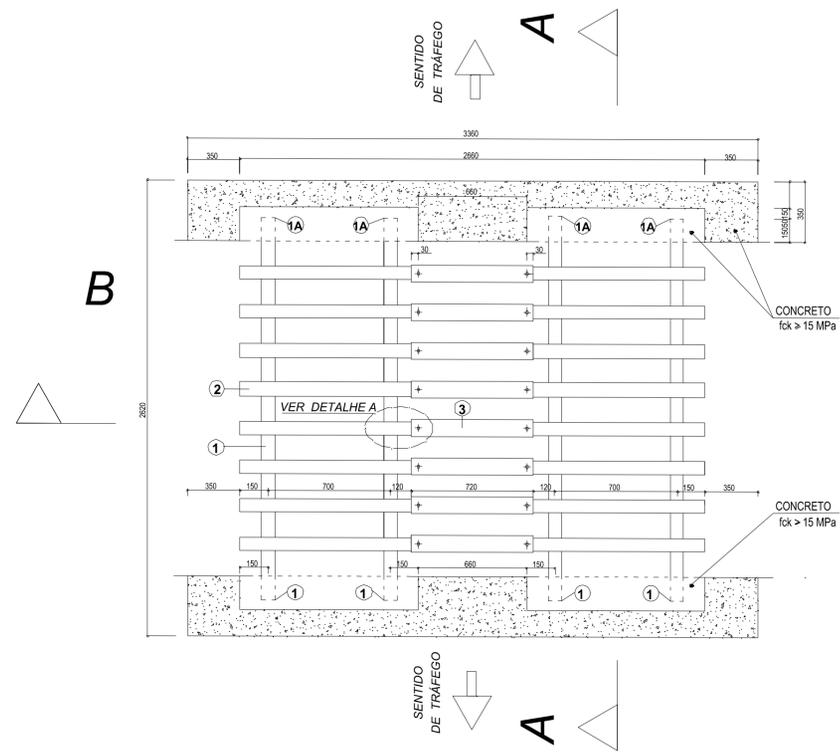
Assinatura e carimbo do CNPJ:

Senhor licitante,

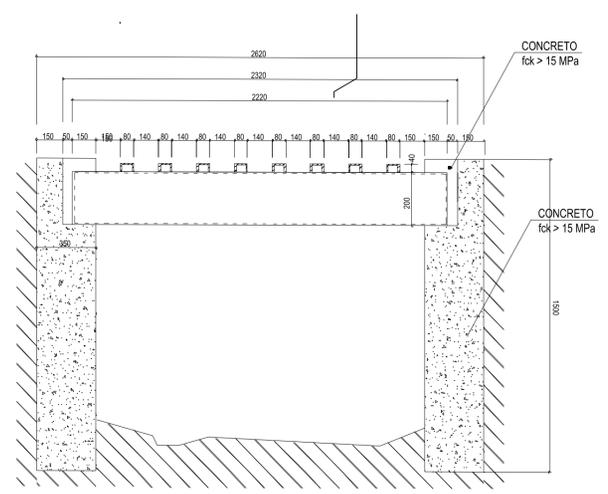
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por email: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

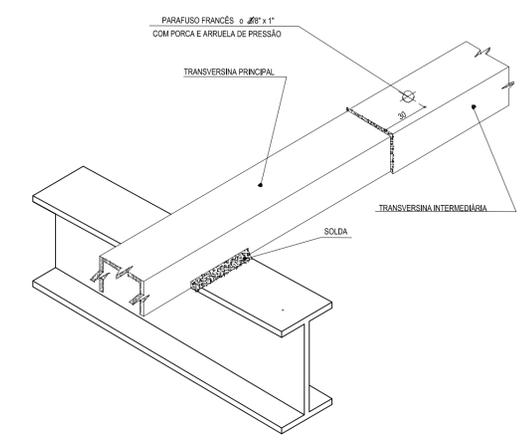
Araçuaí - MG, ____ de _____ de 2023.



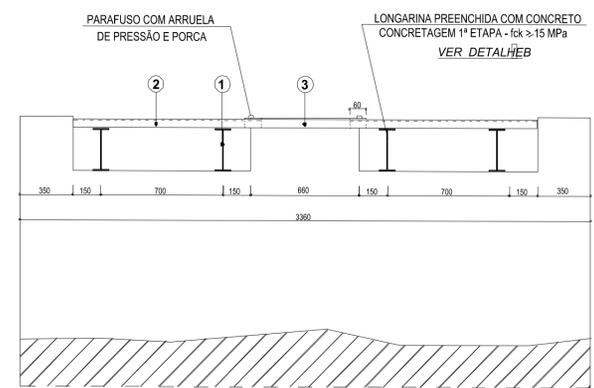
PLANTA DO PONTILHÃO METÁLICO (MATA BURRO)
S/ ESCALA



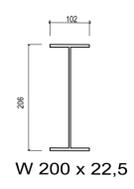
CORTE LONGITUDINAL A - A
S/ ESCALA



DETALHE A PERPECTIVA ISOMÉTRICA
S/ ESCALA



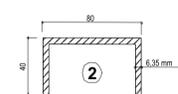
CORTE TRANSVERSAL B - B
S/ ESCALA



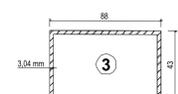
W 200 x 22,5

PEÇA	MATERIAL	TIPO	ESPESSURA	QUANTIDADE	PESOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1 - LONGARINA	TIPO	AÇO ALTO DESEMPENHO A CORROSÃO	4,75 mm	04	49,95	199,80
2 - TRANSVERSINA PRINCIPAL	TIPO	AÇO ALTO DESEMPENHO A CORROSÃO	6,35 mm	16	7,44	119,04
3 - TRANSVERSINA INTERMEDIÁRIA	TIPO	AÇO ALTO DESEMPENHO A CORROSÃO	3,04 mm	08	3,08	24,48
TOTAL						343,32 kg

- PINTURA DAS PEÇAS COM TINTA PRIMER MARÍTIMO, NA COR AMARELA SEGURANÇA - PADRÃO MUNSSELL (PM: YR 7,5 / 14).



TRANSVERSINA PRINCIPAL



TRANSVERSINA INTERMEDIÁRIA

DETALHE B
S/ ESCALA

Construindo projetos inteligentes!

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TERRENO	LOGRADOURO: DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL	LOTE:	QUADRA:
	BAIRRO:	VISTO:	
	CIDADE: ARAÇUAÍ - MG	CEP: 39600-000	
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: KENIO AVILA FERNANDES:76881067 615	Assinado de forma digital por KENIO AVILA FERNANDES:76881067615 Dados: 2023.10.25 17:02:16 -03'00'	CREA-MG: 79.818/D
	PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA KENIO AVILA FERNANDES		CNPJ: 14.920.928/0001-07
	PROPRIETÁRIO (A): TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA:72565594 615	Assinado de forma digital por TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA:72565594615 Dados: 2023.12.07 10:42:45 -03'00'	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG		ÁREAS:	
DETALHES: INDICADAS	ESCALAS: INDICADAS		
TÍTULO: PROJETO MATA-BURRO			
USO: PÚBLICO	DATA: OUTUBRO/2023	FOLHA:	01/01